



## ANEXO IV

HASTA PÚBLICA Nº 02/MMB/2018

(Minuta contratual)

CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lote nº 2/2018 – Monte Paradela / Município de Mondim de Basto

### 1. PARTES:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Mondim de Basto, NIPC 506 967 107, com sede na Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, representado no presente ato por Humberto da Costa Cerqueira, na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em reunião de 19 de outubro de 2017, prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º do mesmo diploma legal.

### SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva n.º:

Número de Identificação Civil:

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:


### 2. CLÁUSULAS

#### PRIMEIRA: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de alienação em hasta pública de um lote de 361 árvores (108,72 metros cúbicos) da espécie pinheiro bravo, 50 árvores (22,23 metros cúbicos) da espécie eucalipto e ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo, sito no Monte de Paradela, Mondim de Basto

#### SEGUNDA: Preço contratual

O preço dos bens objeto presente contrato é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago pelo Segundo Outorgante conforme a proposta apresentada e de acordo com o previsto na cláusula 3.ª do caderno de encargos, para a qual se remete expressamente e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.



### **TERCEIRA: Prazo de execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo indicado no quadro constante do ANEXO I ao Caderno de encargos, a contar da data de assinatura do Contrato.

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **QUARTA: Resolução de litígios – foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, referentes quer à sua interpretação, quer à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Circulo de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

### **QUINTA: Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes contactos:

- ✓ 1º Outorgante: Fax - 255389398; e-mail - [geral@cm-mondimdebasto.pt](mailto:geral@cm-mondimdebasto.pt)
- ✓ 2º Outorgante: Fax .....; e-mail .....

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **SEXTA: Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante deste contrato os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, constantes do anexo 1 e o caderno de encargos.

### **SÉTIMA: Atos habilitantes**

O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho de ..., em .../.../... .

A minuta do contrato foi aprovada em ..../..../...., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Mondim de Basto, --- de ... de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

---

O SEGUNDO OUTORGANTE,

---